Reforma Tributária do Consumo

CRTC nº 4 — Descumprimento de obrigações acessórias durante o ano de 2026

A Prefeitura de Bauru, por meio da Gerência de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – GAFRM, comunica aos contribuintes e demais interessados que, no contexto da Reforma Tributária do Consumo, o ano de **2026** será um período de transição e adaptação para o cumprimento das novas obrigações acessórias relacionadas ao **IBS** e à **CBS**.

Nesse período, os contribuintes deverão observar as regras de emissão de documentos fiscais, preenchimento dos campos de IBS/CBS e demais informações exigidas pela legislação e pelas notas técnicas aplicáveis. O correto cumprimento dessas obrigações deve ser observado para fins de aplicação das regras de transição relativas ao recolhimento do IBS e da CBS durante o ano de 2026, conforme previsto na legislação aplicável.

A legislação também prevê uma regra de saneamento para o ano de 2026: caso seja lavrado auto de infração por descumprimento de obrigações acessórias relativas ao IBS e à CBS, o contribuinte deverá ser intimado para, no prazo de **60 dias**, suprir a omissão apontada pela fiscalização. O atendimento à intimação nesse prazo importa na extinção da penalidade aplicada.

Essa regra está prevista no **art. 348, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 214/2025**, com correspondência no **art. 465, §§ 3º e 4º, da Resolução CGIBS nº 6/2026**, e no **art. 464, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 12.955/2026**. Também se relaciona ao **art. 341-G da LC nº 214/2025**, que trata das penalidades por descumprimento de obrigações acessórias.

Recomenda-se que contribuintes, contadores e fornecedores de sistemas acompanhem os prazos de adaptação, mantenham seus dados fiscais atualizados e observem as orientações oficiais relativas à emissão e ao preenchimento dos documentos fiscais em 2026.

Consulte a legislação e os comunicados oficiais nesta página para mais informações.

Bauru, 8 de junho de 2026.